município tavira

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

ATA EM MINUTA

Sessão n.º 1

Sessão Ordinária Pública, de 27 de fevereiro de 2020

Deliberações tomadas:

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ CARLOS STATTMILLER SALDANHA ALBUQUERQUE PINHEIRO----------

--- Pelo Senhor Presidente foi colocado à discussão o voto de pesar pelo falecimento de José Carlos Stattmiller Saldanha Albuquerque Pinheiro apresentado pelo Partido Socialista. ----------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi o mesmo submetido a votação tendo sido aprovada por unanimidade.----------

MOÇÃO: "PELO HOSPITAL CENTRAL DO ALGARVE"----------

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a moção: "Pelo Hospital Central do Algarve". ---------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.----------

SAUDAÇÃO PELA PASSAGEM DOS 500 ANOS DA ELEVAÇÃO DE TAVIRA A CIDADE----------

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a Saudação pela passagem dos 500 anos da elevação de Tavira a cidade. ----------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade e aclamação.----------

PROPOSTA N.º 10/2020/CM - SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE TAVIRA E DO REGULAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS----------

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de deliberação número 10/2020/CM, aprovada em reunião da Câmara Municipal ordinária realizada em 14/01/2020. ----------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.----------

PROPOSTA N.º 32/2020/CM - 01-EMP/20 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CAPITÃO JORGE RIBEIRO EM CABANAS DE TAVIRA - COMPROMISSOS PLURIANUAIS ----------

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de deliberação número 32/2020/CM, aprovada em reunião da Câmara Municipal ordinária realizada em 11/02/2020. ----------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.----------

PROPOSTA N.º 43/2020/CM - CEMITÉRIO DA LUZ DE TAVIRA – AMPLIAÇÃO ----------

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de deliberação número 43/2020/CM, aprovada em reunião da Câmara Municipal extraordinária realizada em 18/02/2020.----------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.----------

PROPOSTA N.º 44/2020/CM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA | CONTAS DE 2019----------

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de deliberação número 44/2020/CM, aprovada em reunião da Câmara Municipal extraordinária realizada em 18/02/2020.----------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por maioria de vinte e cinco votos a favor e uma abstenção. ----------

PROPOSTA N.º 45/2020/CM - CONTRATO DE COMODATO COM A FREGUESIA DE CACHOPO - PRÉDIO URBANO DENOMINADO "A LANÇADEIRA" SITO EM CACHOPO ----------

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de deliberação número 45/2020/CM, aprovada em reunião da Câmara Municipal extraordinária realizada em 18/02/2020.----------

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.----------

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal e Secretários.----------

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Otílio Pires Baia)

Os Secretários,

(Sílvia Alexandra Sanches Soares)

(Maria José Dias Palma Simão Mestre)

município tavira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

ATA EM MINUTA

Nº 1/2020

Reunião Ordinária Pública, de 14 de janeiro de 2020

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência:

Ana Paula Fernandes Martins

Vereadores presentes:

José Manuel Madeira Guerreiro

Elsa Maria Simas Cordeiro

João Pedro da Conceição Rodrigues

José Vitorino Rodrigues Pereira

Daniel Alexandre de Sousa

Rui Manuel Mestra Domingos

Deliberações tomadas:

Proposta n.º1/2020/CM - 1ª. Alteração Orçamental permutativa | Orçamento de 2020: -------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 1ª. alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020.----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino, Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, face ao sentido de voto tomado aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2020. ----------

Proposta n.º2/2020/CM - Atribuição de apoio a estabelecimentos de ensino de Tavira - Desfile de Carnaval de 2020 - Reforço de verba: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio a estabelecimentos de ensino de Tavira - Desfile de Carnaval de 2020 - Reforço de verba. ----------

--- Os Vereadores José Manuel Guerreiro e Elsa Cordeiro declararam-se impedidos de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por pertencerem aos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira.----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. ----------

Proposta n.º3/2020/CM - Atribuição de apoio à Associação Academia de Música de Tavira - Projeto de formação - Orquestra de Guitarras de Tavira: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio à Associação Academia de Música de Tavira - Projeto de formação - Orquestra de Guitarras de Tavira. ----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. ----------

Proposta n.º4/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do evento - Festival de Charolas - Cidade de Tavira - Dia 5 de janeiro 2020: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio no âmbito do evento - Festival de Charolas - Cidade de Tavira - Dia 5 de janeiro 2020.-

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------

Proposta n.º5/2020/CM - Atribuição de apoios no âmbito do RMAAD: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoios no âmbito do RMAAD.----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. ----------

Proposta n.º6/2020/CM - Atribuição de apoio à Associação Musical do Algarve - Orquestra Clássica do Sul: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio à Associação Musical do Algarve - Orquestra Clássica do Sul. ----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. ----------

Proposta n.º7/2020/CM - Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos.----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------

Proposta n.º8/2020/CM - Revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta Freguesia de Santa Maria (sede da freguesia): ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta Freguesia de Santa Maria (sede da freguesia).----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. ----------

Proposta n.º9/2020/CM - Alteração ao uso - Loja n.º 11 - Mercado da Ribeira - Indeferimento - decisão final: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à Alteração ao uso - Loja n.º 11 - Mercado da Ribeira - Indeferimento - decisão final. ----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino, Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos. ----------

Proposta n.º10/2020/CM - Suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas.----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------

Proposta n.º11/2020/CM - 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º 2019/300.10.001/29 - Ratificação de despachos - homologação dos autos de consignação - Lotes 1 e 2 e Lote 3: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º

2019/300.10.001/29 - Ratificação de despachos - homologação dos autos de consignação - Lotes 1 e 2 e Lote 3. ----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a mesma. ----------

Proposta n.º12/2020/CM - 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º 2019/300.10.001/29 - Aprovação dos Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos, Cronogramas Financeiros e Desenvolvimento dos Planos de Segurança e Saúde - Lotes 1 e 2 e Lote 3: ----------

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º 2019/300.10.001/29 - Aprovação dos Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos, Cronogramas Financeiros e Desenvolvimento dos Planos de Segurança e Saúde - Lotes 1 e 2 e Lote 3. ----------

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. ----------

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. ----------

A Presidente,

(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

(José Manuel Madeira Guerreiro)

(Elsa Maria Simas Cordeiro)

(João Pedro da Conceição Rodrigues)

(José Vitorino Rodrigues Pereira)

(Daniel Alexandre de Sousa)

(Rui Manuel Mestra Domingos)

município tavira

Proposta n.º 10/2020 **Processo n.º** 2019/150.10.400/23

Assunto: Suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas

Considerando que:

- Existe a necessidade de ampliação do cemitério da Luz de Tavira, nos termos descritos na Proposta n.º 237/2019/CM, aprovada por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal de 10 de dezembro de 2019;
- Com recurso ao procedimento de "Suspensão dos planos intermunicipais e municipais" previsto nos termos do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consubstanciado no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, através da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira é possível enquadrar a ampliação do cemitério;
- Por proposta da Câmara Municipal n.º 257/2019/CM deliberou o órgão executivo, por unanimidade, em reunião de 5 de novembro de 2019, proceder à suspensão parcial do PDM de Tavira e ao estabelecimento das respetivas medidas preventivas;
- A proposta de suspensão parcial do PDM de Tavira e de medidas preventivas foi submetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve que, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT, que reuniu em Conferência Procedimental a 06 de dezembro de 2019, tendo desta resultado parecer favorável ao referido processo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a suspensão parcial do PDM de Tavira e o Regulamento de medidas preventivas, com vista à ampliação do cemitério da Luz de Tavira, nos termos constantes em anexo.
2. Submeter a suspensão parcial do PDM de Tavira e o regulamento de medidas preventivas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 126.º do RJIGT.
3. Remeter a deliberação da Assembleia Municipal para publicação no Diário da República, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
4. Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente,

João Pedro Rodrigues

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LUZ DE TAVIRA

SUSPENSÃO PARCIAL AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA

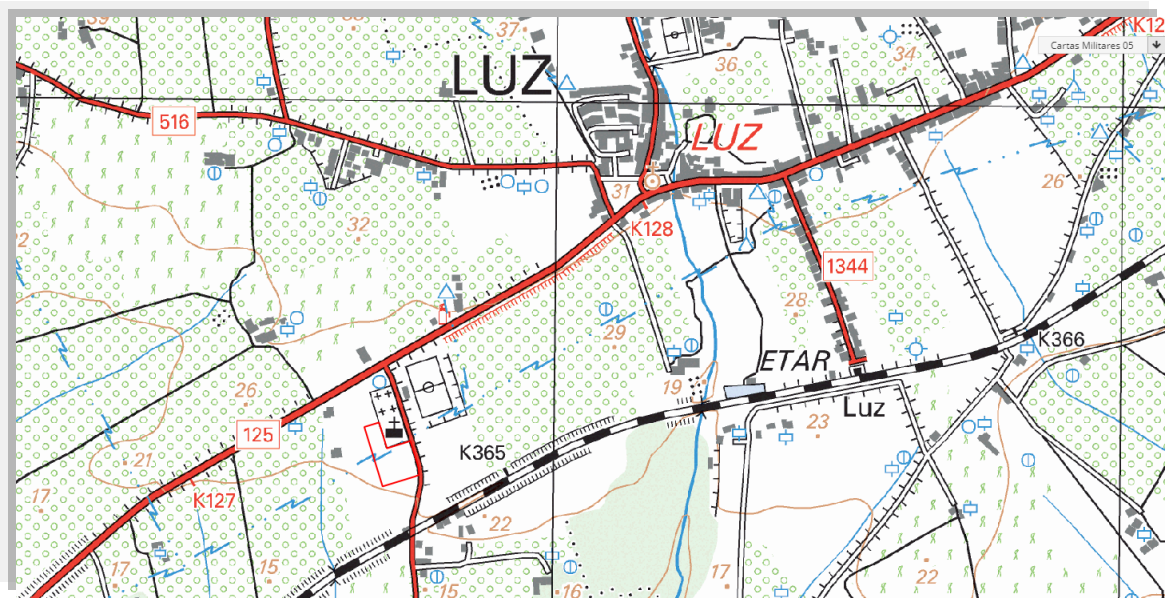

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Tavira, 27 de dezembro de 2019

ÍNDICE

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE TAVIRA 3

1.1. Incidência territorial 4

1.2. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial vigentes 4

1.3. Prazo da suspensão 9

1.4. Disposições suspensas 9

1.5. Procedimento a levar a efeito face à suspensão 9

2. ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS 9

2.1. Âmbito territorial e objetivos 10

2.2. Âmbito material 10

2.3. Entrada em vigor e âmbito temporal 10

3. ÁREA DE INCIDÊNCIA DA RAN E DO AHSA 10

4. CONCLUSÕES 11

5. ANEXOS 11

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1| Extrato da proposta de PU de Luz de Tavira, na sua versão de 1999 (que não avançou). 5

FIGURA 2 | Extrato da planta de zonamento do Plano de Urbanização de Luz de Tavira, vigente desde 2007. 5

FIGURA 3 | Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Tavira em vigor. 6

FIGURA 4 | Extrato da planta de condicionantes do PDM de Tavira em vigor. 6

FIGURA 5 | Extrato do PROT Algarve – Sistema Litoral. 7

FIGURA 6 | Extrato do AHSA. 7

FIGURA 7 | Faixas de Gestão Combustível do PMDFCI. 8

FIGURA 8| Imagem de satélite – Google Earth, 2018. 8

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE TAVIRA

O cemitério da Luz de Tavira está atualmente sem capacidade de resposta face às necessidades, sendo da máxima urgência proceder-se à ampliação do mesmo, não havendo enquadramento para tal no Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira vigente.

Todos os cantos do cemitério atual foram ocupados com jazigos ao longo dos tempos face à dificuldade de espaço sentida, condicionando desta forma a sua ampliação. Face à inexistência de espaço entre muros para a execução de novos corpos de Jazigos, encontra-se o Município de Tavira a diligenciar no sentido de adquirir uma porção de terreno adjacente ao cemitério, propriedade de particular.

No âmbito da ampliação a efetuar pretende-se que exista interligação entre esta e o cemitério existente através de uma passagem estreita entre jazigos existentes situados a poente, uma vez que é a única que permite a passagem de uma viatura.

Face a estas condicionantes e às necessidades atuais e perspetivadas, é entendimento que a ampliação considerada adequada e necessária do cemitério de Luz de Tavira abrange uma área de 5 652m² na envolvente do atual cemitério a sul e a poente e faz a interligação com o existente.

A Câmara Municipal de Tavira (CMT), por deliberação tomada em reunião pública realizada no dia 26.01.2016 a CMT definiu o prazo de 3 anos para a elaboração da revisão do PDM de Tavira, conforme Aviso nº 2629/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 41, de 29.02.2016 e em 29.01.2019 deliberou a prorrogação do prazo para a elaboração da revisão do PDM de Tavira por mais 3 anos, conforme Aviso nº 3107/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 40, de 26.02.2019.

O PDM de Tavira, ao longo dos seus mais de 20 anos de vigência, constituiu o principal instrumento de planeamento territorial, estabelecendo o regime de ocupação do solo e parametrizando a sua utilização e ocupação.

As evoluções dos territórios, na sequência das dinâmicas económicas, sociais e ambientais entre outras, determinam a necessidade de adequação dos planos, o que implica um planeamento territorial necessariamente mais flexível, integrado e dinâmico.

Nos últimos anos ocorreu uma reforma estrutural do quadro legal que regula a gestão urbanística e o ordenamento do território, com destaque para a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo - LBGPPSOTU) e o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT).

A atual LGPPSOTU admite que os planos territoriais constituem instrumentos dinâmicos, de modo a promover um planeamento do território mais flexível, através de procedimentos de revisão, suspensão e revogação, nos termos do artigo n.º 50.º do referido diploma.

Neste seguimento, o atual RJIGT admite no seu artigo 115.º a referida dinâmica dos planos territoriais aprovados, através de procedimentos de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação.

Desta forma, a suspensão dos planos territoriais constitui um procedimento da dinâmica do planeamento territorial, podendo ser total ou parcial. Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT está prevista a possibilidade de suspensão parcial dos planos municipais quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano vigente para uma determinada área.

A suspensão parcial dos planos municipais é determinada por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, devendo a deliberação conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas.

A proposta de suspensão é objeto de parecer da comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) territorialmente competente, que é emitido no prazo improrrogável de 20 dias, podendo a CCDR proceder à realização de uma conferência procedimental com entidades representativas dos interesses a ponderar, de acordo com o disposto no artigo 84.º, com as necessárias adaptações. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 126.º do RJIGT, a não emissão de parecer no prazo referido equivale à emissão de parecer favorável.

A suspensão prevista nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano intermunicipal ou municipal para a área em causa, em conformidade com a deliberação tomada, o qual deve estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.

Atendendo à necessidade premente de ampliação do cemitério da Luz de Tavira, considera-se que a suspensão parcial do PDM de Tavira é o procedimento mais adequado para ultrapassar de forma célere e eficaz esta situação pois, não obstante o avançado desenvolvimento dos trabalhos de revisão deste, a ampliação deste equipamento tem exigências temporais que não se coadunam com o *timing* inerente ao processo de revisão desse plano municipal.

1.1. Incidência territorial

Face ao referido anteriormente pretende-se a suspensão parcial do PDM de Tavira, atualmente em vigor, numa área de incidência territorial de 5 652 m², localizada na Luz de Tavira, freguesia de Luz de Tavira e Santo Estêvão, na proximidade da Estrada Regional 125, com vista à ampliação do cemitério existente, conforme planta anexa.

1.2. Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial vigentes

Dada a importância e necessidade já sentida de ser devidamente planeada a ampliação do cemitério de Luz de Tavira, aquando da elaboração do Plano de Urbanização de Luz de Tavira (PULT), procurou-se contemplar esta situação. Na primeira versão deste plano, datada de 1999 o PULT contemplava a ampliação do cemitério (Figura 1), no entanto, por não estar incluído no limite que o PDM de Tavira definia para a UOPG 5 – Luz de Tavira e por implicar uma ampliação do perímetro urbano esta proposta não prosseguiu e, consequentemente, o PPLT aprovado não inclui este espaço na sua área de intervenção (Figura 2).

FIGURA 1| Extrato da proposta de PU de Luz de Tavira, na sua versão de 1999 (que não avançou).

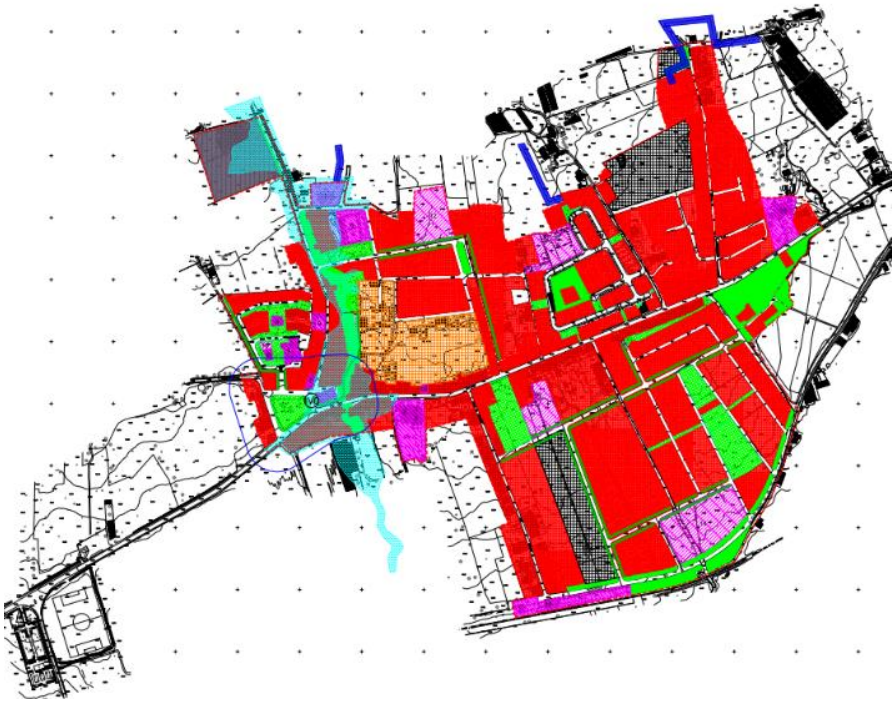

FIGURA 2 | Extrato da planta de zonamento do Plano de Urbanização de Luz de Tavira, vigente desde 2007.

A área de incidência territorial objeto de suspensão parcial do PDM de Tavira enquadra-se atualmente em solo rural, na categoria "Espaços agrícolas" – Áreas Agrícolas preferenciais, conforme consta do extrato da planta de ordenamento do PDM de Tavira n.º 63.2/A (Figura 3).

Relativamente à planta de condicionantes do PDM de Tavira nº 62.2/A, esta área está afeta à Reserva Agrícola Nacional - RAN (figura 4).

O Regulamento do PDM de Tavira, no seu artigo 48º do da Secção II (Edificabilidade na Faixa Costeira do Litoral Sul) é omisso no que se refere à edificabilidade na faixa de território entre 500m a 2000m, faixa designada por Retaguarda da Zona Terrestre de Proteção, conforme alínea c) do artigo 47º da mesma secção.

FIGURA 3 | Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Tavira em vigor.

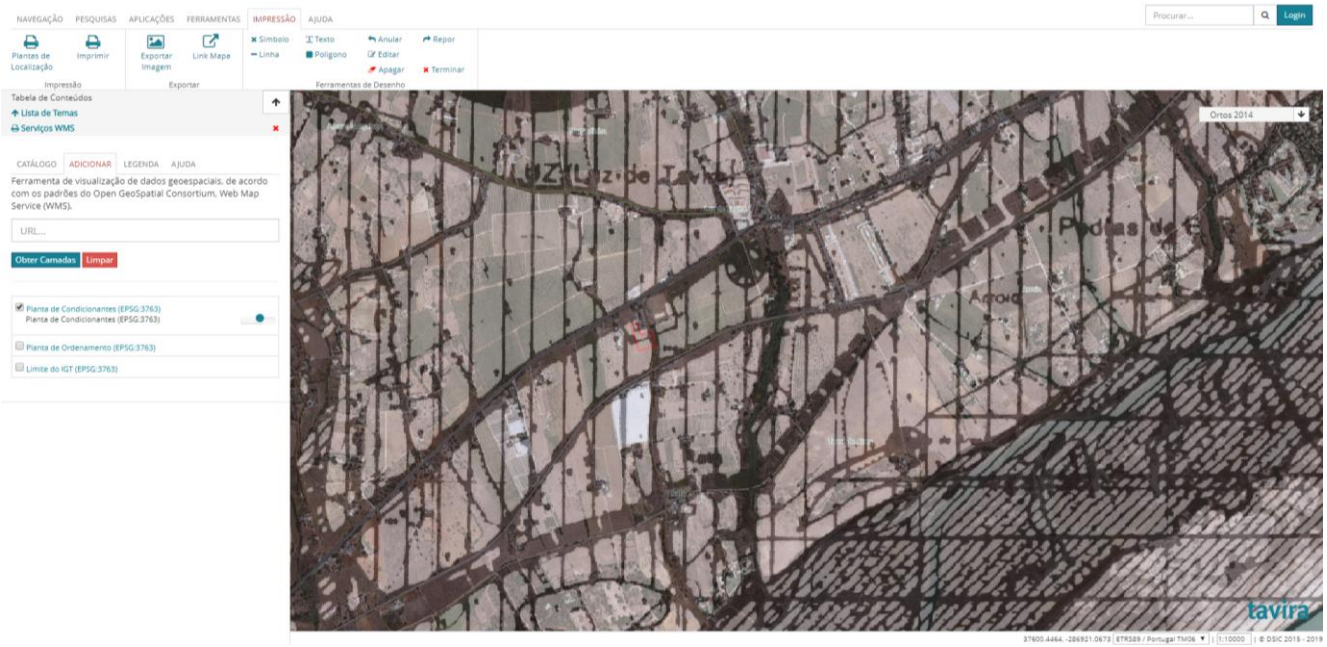

FIGURA 4 | Extrato da planta de condicionantes do PDM de Tavira em vigor.

No Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) a área onde se pretende executar a ampliação do cemitério de Luz de Tavira encontra-se abrangida pelo "Sistema Litoral", mais concretamente na faixa de Retaguarda da Zona Terrestre de Proteção (Figura 5).

De acordo com a alínea c) do 3.4 do ponto 3 do CAPÍTULO V do PROT – Algarve, na faixa entre 500 e 2000 metros (Retaguarda da Zona Terrestre de Proteção), as novas ocupações fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, ficam condicionadas ao regime de edificabilidade dos EOT descrito no ponto 3.2.2 do mesmo Capítulo ou a novos NDT nas condições descritas no ponto 2.3.3. Excetuam-se, as ocupações relativas a infraestruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público.

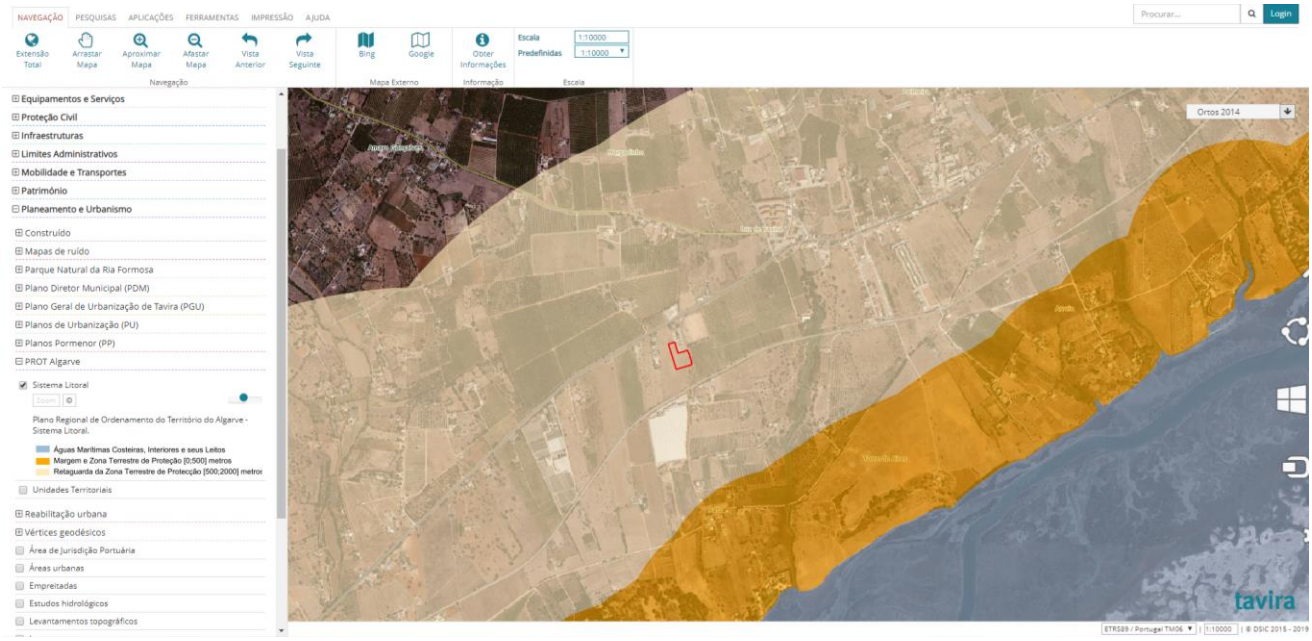

FIGURA 5 | Extrato do PROT Algarve – Sistema Litoral.

A totalidade da área onde se pretende intervir é abrangida pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio (AHSA) (Figura 6).

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo n.º 38º da Secção III do Capítulo II do Regulamento Definitivo do Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio - Aviso n.º 13362/2014, nos prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas são admitidas as ocupações necessárias à construção, reconstrução, requalificação ou beneficiação e exploração de infraestruturas públicas para as quais foi declarada utilidade pública, desde que comprovadamente não exista alternativa viável, técnica, económica e ambiental fora da área beneficiada. As áreas que inutilizem os solos para a atividade agrícola, ou complementar da atividade agrícola, estão sujeitas ao procedimento de exclusão, nos termos do RJOAH.

FIGURA 6 | Extrato do AHSA.

De acordo com o artigo 16º do DL 124/2006 de 21 de junho na sua atual redação, as novas edificações ou ampliação de edifícios existente em espaço florestal (floresta, matos e pastagens ou outras formações

vegetais espontâneas), ou com ele confinante, fora das áreas edificadas consolidadas, devem salvaguardar, na sua implantação, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros, medidos a partir da alvenaria exterior da edificação, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo (10 m), quando inseridas ou confinantes com outras ocupações.

FIGURA 7 | Faixas de Gestão Combustível do PMDFCI.

FIGURA 8| Imagem de satélite – Google Earth, 2018.

1.3. Prazo da suspensão

A suspensão parcial do PDM de Tavira, na área de incidência territorial vigorará pelo prazo de 2 anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais 1 ano, caducando com a entrada em vigor do PDM de Tavira revisto.

1.4. Disposições suspensas

A suspensão parcial do PDM de Tavira incide sobre os elementos constituintes do plano, na área de incidência territorial, designadamente o regulamento, a planta de condicionantes nº 62.2/A e a planta de ordenamento 63.2/A.

Pretende-se assim a suspensão dos capítulos V e VII do regulamento do PDM de Tavira, na sua atual redação, para a área territorial definida no ponto 1.1. deste relatório.

1.5. Procedimento a levar a efeito face à suspensão

A concretização da suspensão parcial do PDM de Tavira implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração do plano municipal para a área em causa, concluída no prazo que vigorarem as medidas preventivas.

Atendendo ao facto de, como anteriormente referido, o PDM de Tavira se encontrar em processo de revisão já numa fase avançada, haverá apenas que ser tratada a questão relativa ao estabelecimento de medidas preventivas.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 141.º do RJIGT que estabelece as regras quanto à caducidade de medidas cautelares anteriores, de referir que a área em causa não foi abrangida por medidas preventivas nos últimos 4 anos, não sendo por isso aplicável.

2. ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Em área para a qual tenha sido decidida a suspensão de plano municipal são estabelecidas medidas preventivas nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, ou seja, face à suspensão parcial do PDM de Tavira, definida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, existe a necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas para a área de incidência territorial, nos termos previstos no artigo 134.º do mesmo diploma.

Tratando-se de um plano municipal a ser parcialmente suspenso, a proposta de medidas preventivas relativas a planos municipais foi objeto de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR), sendo da competência da assembleia municipal aprovar as mesmas sob proposta da câmara municipal (artigo 137.º do RJIGT).

Considerando que no presente caso as medidas preventivas são estabelecidas como consequência da suspensão de um plano municipal, a CCDR Algarve emitiu um único parecer, aplicando-se o disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 126.º do RJIGT, com as devidas adaptações.

Estipula o n.º 4 do artigo n.º 138 do RJIGT que, na elaboração de medidas preventivas, a entidade competente está dispensada de dar cumprimento aos trâmites da audiência dos interessados ou de discussão pública.

Por fim importa referir que o regime aplicável neste tipo de procedimento, o RJIGT, define a necessidade de a deliberação municipal de adoção de medidas preventivas ser sujeita a publicação em Diário da República.

2.1. Âmbito territorial e objetivos

Nos termos do disposto no artigo 140.º do RJIGT relativamente ao âmbito territorial das medidas preventivas, a área sujeita às mesmas deve ter a extensão que se mostre adequada à satisfação dos fins a que se destina, devendo a entidade competente para a sua aprovação proceder à delimitação da área a abranger, necessitando os limites dessa área, quando não possam coincidir, no todo ou em parte, com as divisões administrativas, ser definidos, sempre que possível, pela referência a elementos físicos facilmente identificáveis, designadamente vias públicas e linhas de água.

Atendendo ao já referido no ponto 1 deste relatório e ao facto de se tratar da ampliação de um cemitério existente, a que acrescem as limitações e as especificidades deste tipo de equipamento, são estabelecidas medidas preventivas para a área de incidência territorial da suspensão parcial do PDM de Tavira, delimitada na planta de localização, para ampliação do cemitério de Luz de Tavira.

O estabelecimento de medidas preventivas para esta área de incidência territorial, permite o desenvolvimento deste equipamento tão necessário e cujo desenvolvimento é atualmente incompatível com as atuais disposições do PDM de Tavira neste território.

2.2. Âmbito material

Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e outras ações que não tenham como fim ou não se destinem à ampliação do cemitério de Luz de Tavira bem como execução de obras e trabalhos associados, nos termos do artigo 134.º do RJIGT. A construção da referida ampliação do cemitério e execução de obras e trabalhos associados ficam sujeitas aos pareceres vinculativos das entidades competentes e legislação aplicável.

2.3. Entrada em vigor e âmbito temporal

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República e vigoram por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT. Durante o prazo de vigência das medidas, fica suspenso o PDM de Tavira, na área de incidência territorial, abrangida pelas medidas preventivas, por força do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT.

Caso o processo de revisão do PDM de Tavira, em curso desde 2016, culmine antes do fim do prazo estipulado para as medidas preventivas, este faz caduca-las de imediato.

3. ÁREA DE INCIDÊNCIA DA RAN E DO AHSA

Face à necessidade de ampliação do cemitério de Luz de Tavira na zona adjacente ao cemitério existente e dada a sua incidência em solos da RAN, a DRAP Algarve emitiu parecer favorável à suspensão parcial do PDM de Tavira e informou que a restrição de utilidade pública RAN se mantém eficaz na sua delimitação em vigor, pelo que nesta área a pretensão fica sujeita a parecer prévio vinculativo da Entidade Regional da RAN (ERRAN), nos termos do previsto no Regime Jurídico da RAN.

Estando também a envolvente ao aglomerado de Luz de Tavira abrangida pelo AHSA igualmente a entidade competente na matéria – DGADR, informou no sentido de poder ter viabilidade a proposta de ampliação, aplicando-se o disposto no art.º 38.º do RDAHSA, desde que a ampliação pretendida seja declarada de utilidade pública, considerando não existir alternativa viável à sua localização. Mais referiu a entidade que a área em causa ficará sujeita ao procedimento de exclusão, nos termos do RJOAH, a qual só é exequível se for objeto de despacho favorável de Sua Excelência o Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, sob informação da DGADR, fixando o montante compensatório da exclusão.

A Declaração de Utilidade Pública foi aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária da Assembleia Municipal no dia 10 de dezembro de 2019 (Proposta n.º 237/2019/CM).

O limite do AHSA não se encontra acertado com o equipamento já existente, pelo que para além da exclusão dos 5 652m² relativos à ampliação pretendida, acresce 1 268m² na área do equipamento já existente, por forma a regularizar a área beneficiada pelo AHSA com o equipamento na sua totalidade. Neste contexto, em fase de projeto haverá que propõe-se a exclusão de um total de 6 920m² de área a excluir do AHSA.

4. CONCLUSÕES

Enquadrada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT, pretende-se a suspensão parcial do PDM de Tavira para uma área de 3 798m², delimitada na planta anexa, localizada na Luz de Tavira, freguesia de Luz de Tavira e Santo Estêvão.

Na sequência da suspensão são estabelecidas medidas preventivas, conforme o previsto no artigo 134.º do referido regime jurídico para a instalação de edificações afetas a um equipamento com as caraterísticas próprias do seu uso e funções – cemitério.

Prevê-se a conclusão do procedimento de revisão do PDM de Tavira, em curso, por força do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT.

A proposta de suspensão parcial do PDM de Tavira e de medidas preventivas foi submetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve que, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT, reuniu em Conferência Procedimental a 06.12.2019, tendo desta resultado parecer favorável ao referido processo.

5. ANEXOS

- Extrato da carta militar com a localização do prédio (escala 1:25 000)
- Planta de localização da Área de Incidência Territorial (1:2 000)
- Ortofotomapa com pormenor da ampliação do cemitério de Luz de Tavira (escala 1:5 000)
- Extrato da planta de condicionantes do PDM de Tavira com a localização do prédio (escala 1:25 000)
- Planta com a área abrangida pela RAN (1:10 000)
- Planta com a área abrangida pelo AHSA (1:10 000)
- Planta de pormenor da RAN a do AHSA (1:2 000)
- Planta de exclusão do AHSA (1:2 000)

EXTRATO DA CARTA MILITAR COM A LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Legenda

Ampliação do cemitério de Luz de Tavira

Enquadramento

Escala 1:25 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Cartas Militares, IGeoE, 2005
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Legenda

Área de intervenção

Enquadramento

Escala 1:2 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2015
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira

ORTOFOTOMAPA COM PORMENOR DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LUZ DE TAVIRA

Legenda

Ampliação do cemitério de Luz de Tavira

Enquadramento

Escala 1:5 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2015
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE TAVIRA COM A LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Legenda

- Ampliação do cemitério de Luz de Tavira
- Planta de Condicionantes

Enquadramento

Escala	1:25 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data	julho 19

Fonte: PDM de Tavira, 1997
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira

PLANTA COM A ÁREA ABRANGIDA PELA RAN

Legenda

- Ampliação do cemitério de Luz de Tavira
- Reserva Agrícola Nacional

Enquadramento

Escala 1:10 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2015
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira

PLANTA COM A ÁREA ABRANGIDA PELO AHSA

Legenda

- Ampliação do cemitério de Luz de Tavira
- Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio (AHSA)

Enquadramento

Escala 1:10 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2015
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira

PLANTA DE PORMENOR RAN E AHSA

Legenda

- Ampliação do cemitério de Luz de Tavira
- Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio (AHSA)
- Reserva Agrícola Nacional

Incidência no prédio:
RAN - 3769m²
AHSA - 5652m²

Enquadramento

Escala 1:2 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2015
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira

PLANTA DE EXCLUSÃO DO AHSA

Legenda

- Área de exclusão do AHSA
- Ampliançao do cemitério de Luz de Tavira
- AHSA

Área de exclusão do AHSA - 6920 m².

Enquadramento

Escala 1:2 000

Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Ortofotomapas, DGT, 2015
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia
Câmara Municipal de Tavira

município tavira